



Prefeitura Municipal de
VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovado em 24/01/2021
Adson Francisco de Vasconcelos
Presidente

Projeto de Lei Nº 002, de 05 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias integrantes do quadro de servidores municipais de Vertente do Lério/PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério/PE não poderá ser inferior a R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) para os servidores que laborem a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo 1º, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Vertente do Lério, terça-feira, 05 de janeiro de 2021.

Renato Lima de Sales
RENATO LIMA DE SALES

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE



Prefeitura Municipal de

VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002/2021

Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovado em: 14/01/2021
Eduardo M. F. ...
Presidente

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Senhores e senhoras Vereadores,

Anexo ao presente, estamos enviando para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias integrantes do quadro de servidores municipais de Vertente do Lério/PE, e dá outras providências.

Esta lei tem como fundamento o artigo 9º-A, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, a qual após alteração feita pela Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, impõe a atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Sabedores da sensibilidade dos que fazem essa Casa Legislativa, para com questão de tal relevância, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, terça- feira, 05 de janeiro de 2021.

RENATO LIMA DE SALES

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE